



Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Leiria

Qual o objeto do regulamento?

O regulamento estabelece as normas de participação no Orçamento Participativo e respetivo procedimento.

Quais os princípios inerentes à feitura do regulamento?

O Orçamento Participativo inspira-se nos valores da democracia participativa inscritos nos artigos 2.º e 48.º da Constituição da República Portuguesa, consagrando o reforço do exercício de uma intervenção informada, ativa e responsável dos cidadãos e garantindo a sua participação e a das organizações da sociedade civil na decisão sobre a afetação de recursos às políticas públicas do Município de Leiria.

Quais os objetivos do Orçamento Participativo?

O Orçamento Participativo tem como objetivos:

- Promover a participação informada, ativa e construtiva dos cidadãos nas políticas públicas do Município, aproximando-as das suas reais necessidades e expectativas;
- Incentivar o diálogo entre eleitos locais, técnicos municipais e cidadãos, na busca de soluções para melhoria da qualidade de vida no concelho, tendo em conta os recursos disponíveis;
- Aumentar a transparência da atividade do Município, o nível de responsabilização dos eleitos e da estrutura municipal, contribuindo assim para o reforço da credibilidade das instituições municipais e a qualidade do poder democrático;
- Contribuir para uma sociedade civil dinâmica e coesa.

Qual o âmbito de aplicação?

- O Orçamento Participativo aplica-se a todo o território do Município de Leiria.
- O Orçamento Participativo abrange as áreas que constituem atribuições do Município e reparte-se pelas seguintes temáticas:
 - Jovem: compreende as propostas que sejam apresentadas por cidadãos com idade entre os 16 e os 30 anos, inclusive;
 - Verde: compreende as propostas que visem promover a proteção ambiental e o desenvolvimento sustentável, contribuindo, designadamente para a minimização ou adaptação às alterações climáticas;
 - Imaterial: compreende as propostas ou ideias que não impliquem despesa de capital, nomeadamente, a realização de obras;
 - Material: compreende as propostas ou ideias que impliquem despesa de capital, nomeadamente, a realização de obras.

Qual o modelo em que assenta o Orçamento Participativo?

O modelo do Orçamento Participativo assenta em duas vertentes de participação, a saber:

- A participação consultiva: corresponde ao período em que os cidadãos apresentam as suas propostas de atividade ou investimento;
- A participação deliberativa: corresponde ao período em que os cidadãos decidem, através de votação, sobre as propostas que consideram prioritárias.



Como se processa a dotação anual do Orçamento Participativo?

- A dotação anual do Orçamento Participativo resulta do somatório da verba correspondente a 1,5% das despesas de capital do ano anterior, sendo distribuída pelas quatro áreas temáticas em percentagem a fixar anualmente pela Câmara Municipal.
- Quando o valor dos projetos não esgote a dotação prevista, o valor remanescente pode ser afeto à execução de projetos de edições anteriores e ou acrescer ao valor do ciclo seguinte.

A quem compete a coordenação do Orçamento Participativo?

À Comissão de Análise Técnica, que é supervisionada pela Comissão Consultiva.

Qual a composição da Comissão de Análise Técnica?

A Comissão de Análise Técnica é composta pelos trabalhadores que anualmente sejam designados pelo Presidente da Câmara Municipal, e, de entre estes, será designado o seu presidente.

Quais as competências da Comissão de Análise Técnica?

A Comissão de Análise Técnica é responsável pela preparação, acompanhamento e orientação de todo o processo do Orçamento Participativo.

Qual a composição da Comissão Consultiva?

A Comissão Consultiva é constituída por um elemento de cada partido político com representação na Assembleia Municipal, cabendo a esta a sua designação para cada mandato.

Quais as competências da Comissão Consultiva?

À Comissão Consultiva compete assegurar o cumprimento das normas do Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Leiria e acompanhar e avaliar a transparência de todas as fases do processo.

Quais as fases do Orçamento Participativo?

O Orçamento Participativo tem um ciclo anual e integra as seguintes fases:

- Preparação do Orçamento Participativo;
- Divulgação do Orçamento Participativo;
- Apresentação das propostas;
- Análise técnica das propostas;
- Divulgação dos projetos;
- Votação dos projetos;
- Apresentação dos resultados;
- Execução dos projetos;
- Avaliação e monitorização do Orçamento Participativo.

Como é fixado o calendário das fases de participação?

O calendário das fases de participação é decidido pela Câmara Municipal durante o primeiro trimestre do ano, sob proposta da Comissão de Análise Técnica em colaboração com a Comissão Consultiva.

Que etapas compreende a fase de preparação do Orçamento Participativo?



A fase de preparação do Orçamento Participativo compreende as etapas seguintes:

- A definição da dotação orçamental anual do Orçamento Participativo;
- A designação dos membros da Comissão de Análise Técnica e do seu presidente;
- A elaboração do projeto de calendário anual do Orçamento Participativo;
- A elaboração do plano de comunicação e de divulgação;
- A calendarização das ações de divulgação;
- A definição dos serviços do Município e outros espaços onde será assegurado acesso mediado.

Como é divulgado o Orçamento Participativo?

- A divulgação do Orçamento Participativo pode ser efetuada mediante sessões públicas e outras ações, tendo em vista o esclarecimento do processo respetivo, o modo de apresentação das propostas, os requisitos das propostas, a execução e concretização das mesmas.
- As sessões de esclarecimento são calendarizadas e organizadas pela Comissão de Análise Técnica, sendo realizadas durante o período de apresentação de propostas.

O que pode ser considerado proposta?

Consideram-se propostas as ações, programas, atividades e ideias a realizar no âmbito das atribuições do Município.

Quem dispõe de legitimidade para a apresentação de propostas?

- Todos os cidadãos podem apresentar propostas no Orçamento Participativo, desde que:
 - Sejam naturais ou residentes, trabalhadores ou estudantes no concelho de Leiria; e
 - Possuam idade igual ou superior a 18 anos, com exceção do previsto para a temática jovem.
- Podem apresentar propostas à área temática Jovem, todos os cidadãos, desde que:
 - Sejam naturais ou residentes, trabalhadores ou estudantes no concelho de Leiria; e
 - Possuam idade compreendida entre os 16 e os 30 anos, inclusive.
- Os trabalhadores do Município e dos Serviços Municipalizados podem apresentar propostas, desde que estas se integrem fora das áreas de competência das unidades orgânicas onde exerçam funções.
- Não podem apresentar propostas no Orçamento Participativo:
 - Os cidadãos que, no ciclo do Orçamento Participativo em curso, integrem os órgãos do Município ou das Freguesias;
 - As entidades coletivas, designadamente empresas, associações, fundações e outros grupos de cidadãos formalmente constituídos;
 - Os membros da Comissão Consultiva e da Comissão de Análise Técnica.

Como são apresentadas as propostas?

- As propostas são submetidas no sítio do Orçamento Participativo na Internet, mediante registo prévio e aceitação das normas constantes do Regulamento Municipal.
- Durante a fase de apresentação das propostas, os cidadãos podem obter apoio junto da Comissão de Análise Técnica ou no sítio do Orçamento Participativo na Internet.



- Sempre que se verifique manifesta dificuldade de acesso a meios informáticos, a submissão das propostas é efetuada através de acesso mediado nos serviços do Município e noutros espaços a definir e a divulgar em cada ciclo.

Quais os requisitos das propostas?

- As propostas têm de cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos:
 - Respeitarem o modo de apresentação, através da submissão no sítio do Orçamento Participativo na Internet, mediante registo prévio e aceitação das normas constantes do Regulamento Municipal;
 - Serem claras e precisas, delimitando a sua execução, identificando as freguesias abrangidas e o impacto previsto, de modo a possibilitar uma análise concreta e rigorosa;
 - Serem originais, não repetindo propostas apresentadas em edições anteriores;
 - Não configurarem propostas cuja execução já se encontre prevista no âmbito das atividades programadas pelo Município;
 - Enquadrarem-se em pelo menos uma das áreas temáticas admitidas;
 - Apresentarem um prazo de execução igual ou inferior a 18 meses, a contar da data de conclusão do respetivo projeto de execução;
 - Apresentarem um valor estimado, que não pode exceder o valor fixado pela Câmara Municipal para a área temática a que concorre;
 - Incidirem, exclusivamente, sobre espaços ou parcelas de terrenos inseridos no domínio público municipal ou no domínio privado municipal, livres de quaisquer ónus ou contratos associados, no caso de realização de obras e outros investimentos;
 - Não serem contrárias às normas do Regulamento Municipal.
- As propostas podem ser acompanhadas de documentos em formato PDF, JPG, GIF e DWF, designadamente, fotografias, mapas e plantas de localização, cujo conteúdo seja considerado relevante para a análise da proposta, e, ainda, de documentos relativos a eventual consulta preliminar ao mercado efetuada para apuramento de custos.

Quais os fundamentos para a exclusão das propostas?

Constituem fundamentos de exclusão das propostas:

- Não darem cumprimento aos pressupostos de legitimidade;
- Não cumprirem com os requisitos a que devem obedecer;
- Serem incompatíveis com outros projetos e planos municipais, designadamente com o Plano Diretor Municipal (PDM), Planos de Pormenor e Planos Estratégicos;
- Não obedecerem às condições de segurança e de socorro, conforme parecer a emitir pelo Serviço Municipal de Proteção Civil;
- Apresentarem investimento em equipamentos similares aos existentes na área de abrangência;
- Interferirem com cobrança de receita ou funcionamento interno do Município;
- Acarretarem custos de manutenção específicos que obriguem à contratação externa de serviços especializados;
- Constituírem formas de apoio à atividade ou investimento, nos termos legais e regulamentares;
- Constituírem formas de promoção de autoemprego ou de projetos pessoais;



- Obrigarem à formulação de pedidos de pareceres prévios de entidades externas;
- Não constituírem, tecnicamente, faseamentos sucessivos de investimentos precedentes do Orçamento Participativo;
- O espaço a beneficiar do investimento não ter sido objeto de intervenção, no âmbito do Orçamento Participativo, há menos de 5 anos.

Como é efetuada a análise técnica das propostas?

- A análise técnica das propostas apresentadas é efetuada pela Comissão de Análise Técnica e acompanhada pela Comissão Consultiva e destina-se à verificação dos requisitos de admissão das propostas e dos fundamentos de exclusão.
- Durante a fase de análise das propostas, compete à Comissão de Análise Técnica:
 - Solicitar esclarecimentos aos proponentes, quando existam dúvidas sobre os termos constantes das propostas apresentadas;
 - Propor ajustes técnicos às propostas, em articulação com os proponentes;
 - Propor a integração de várias propostas numa só, sempre que se verifique existir semelhança de conteúdo ou complementaridade de propostas, ou proximidade de localização a outro equipamento;
 - Elaborar os relatórios fundamentados sobre a admissão e a exclusão das propostas;
 - Elaborar e publicitar as listas provisória e definitiva das propostas admitidas e excluídas;
 - Apreciar e decidir sobre as pronúncias apresentadas;
 - Avaliar os resultados alcançados pelo Orçamento Participativo.

A análise técnica das propostas dá origem à elaboração de relatório?

Sim. Após a análise técnica das propostas apresentadas, a Comissão de Análise Técnica elabora um relatório devidamente fundamentado de facto e de Direito sobre a admissão e exclusão destas, acompanhado da lista provisória das propostas admitidas e excluídas, sendo este publicitado no sítio do Orçamento Participativo na Internet.

Antes de ser tomada a decisão final é realizada a audiência dos interessados?

Sim. Os proponentes cujas propostas sejam provisoriamente excluídas dispõem do prazo de 10 dias úteis para se pronunciarem sobre todas as questões relativas aos fundamentos de exclusão.

Quando é elaborado o relatório final?

Após apreciação das pronúncias apresentadas a Comissão de Análise Técnica elabora um relatório devidamente fundamentado sobre a admissão e exclusão das propostas acompanhado da respetiva lista definitiva, a ser homologada pela Câmara Municipal e publicitada no sítio do Orçamento Participativo na Internet.

Como são divulgados os projetos a submeter a votação final?

São divulgados no sítio do Orçamento Participativo na Internet, através de Fichas de Projeto.

Quem pode votar os projetos?



- Podem votar num dos projetos por cada área temática, os cidadãos que sejam naturais ou residentes, trabalhadores ou estudantes no concelho de Leiria com idade igual ou superior a 18 anos.
- Os projetos inseridos na área temática Jovem, só podem ser votados pelos cidadãos com idade entre os 16 e os 30 anos, inclusive, desde que sejam naturais ou residentes, trabalhadores ou estudantes no concelho de Leiria.

Como é realizada a votação dos projetos?

- As votações são efetuadas por via de *Short Message Service (SMS)* ou mediante registo prévio no sítio do Orçamento Participativo na Internet, devendo obedecer às seguintes regras:
 - Cada cidadão só pode efetuar uma votação por área temática;
 - No sistema de votação por *SMS* não é possível a utilização do mesmo número de telemóvel por vários cidadãos;
 - O número de telemóvel associado ao cartão de cidadão deve estar atualizado no sítio do Orçamento Participativo na Internet.
- Não serão considerados nem validados os votos registados em data e hora posteriores à definida no calendário aprovado pela Câmara Municipal.
- A Câmara Municipal pode bloquear o registo da votação no Orçamento Participativo de um número de telemóvel ou cartão de cidadão, quando a votação configure uma tentativa de violação das regras de votação fixadas nos parágrafos anteriores.

O que deve entender-se por projetos eleitos?

- Consideram-se eleitos os projetos mais votados em cada área temática, até ao valor da dotação anual estabelecido para essa área e desde que obtenham um mínimo de 5% do total de votos.
- Em caso de empate entre dois ou mais projetos de cada área temática, o critério de desempate é o da data e hora de apresentação da proposta, considerando-se eleito o projeto que primeiramente tiver sido apresentado.

Como são divulgados os resultados da votação?

Os resultados da votação são divulgados no sítio do Orçamento Participativo na Internet, fazendo referência ao número de votos em cada projeto e especificando os selecionados. .

Como são executados os projetos

- Os projetos eleitos são executados por:
 - Administração direta;
 - Delegação de competências nas freguesias mediante contrato interadministrativo a celebrar após autorização dos órgãos deliberativos de cada autarquia local;
 - Contratação pública.
- Os projetos executados são apresentados ou entregues à população em cerimónia pública promovida pelo Município e devem identificar o Orçamento Participativo a que respeitam.

Como é feita a avaliação pela Comissão de Análise Técnica?



A Comissão de Análise Técnica efetua uma avaliação intercalar e final de todas as fases do Orçamento Participativo, com vista a uma melhoria contínua do processo de participação, sendo utilizados os métodos por esta definidos, designadamente inquéritos.